



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO  
SR. FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA  
PARECER DA CONTROLADORIA GERAL: BALANÇO GERAL 2017

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO, PARA INSTRUIR E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Marabá-PA, apresentamos o Relatório e Parecer do Poder Executivo, relativos ao Balanço Geral do exercício financeiro de 2017, em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República, que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 94 a 96 do regimento do TCM/PA Ato nº 016/2013 e da resolução TCM/PA nº 7.739/2005.

**1. CONCLUSÃO**

Esta Unidade de Controle adotou uma postura integrada, buscando informações claras visando o cumprimento dos programas e alertando para o implemento das metas do governo, atendendo a legislação e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

Verifica-se que no Balanço Geral do exercício de 2017 a gestão cumpriu os mínimos constitucionais da Saúde e Educação no terceiro quadrimestre, onde, com base nos números apresentados nos relatórios contábeis da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Educação, na data-base de 31/12/2017, na análise restrita ao ponto de vista financeiro, constatou-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



se que o município neste período de apuração, aplicou em Saúde **37,79%** e Educação **31,36%** dos recursos arrecadados, portanto, acima do mínimo de 15% e 25% estabelecido constitucionalmente.

Analisando as despesas com pessoal do Poder Executivo, considerando as informações apresentadas no Anexo I (LRF, ART. 55 Inciso I, alínea 'a'), Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado, com dados apurados até 31/12/2017, apontam que o Poder Executivo despendeu o percentual **49,27%** de sua Receita Corrente Líquida com Pessoal, de gastos com o pessoal ficando abaixo dos limites constitucionais no Balanço Geral financeiro 2017.

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta unidade de controle sobre os atos de Gestão do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2017, do Chefe do Poder Executivo do Município de Marabá, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** do referido período, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Controle Externo na figura do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 28 de Março de 2018.

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**  
**Controladora Geral do Município**  
**Portaria 396/2018-GP**